



GOVERNO DO ESTADO  
DO ESPÍRITO SANTO

**EDITAL 15 SELEÇÃO DE PROJETOS DE DIFUSÃO AUDIOVISUAL NO ES - FUNCULTURA PNAB  
2024**

**LINHA DE FOMENTO 1 – DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO CINECLUBISMO**

**1. DISTRIBUIÇÃO DE VALORES E PRÊMIOS:**

<b>Linhas</b>	<b>Nº de prêmios</b>	<b>Valor individual</b>	<b>Valor total</b>
Cineclubismo	12	R\$ 30.000,00	R\$ 360.000,00
<b>Total</b>	<b>12</b>		<b>R\$ 360.000,00</b>

**1.1** 50% dos prêmios são direcionados a projetos de proponentes residentes/sediados em municípios com mais de 150.000 habitantes e 50% para proponentes residentes/sediados em municípios com menos de 150.000 habitantes (conforme dados IBGE/Censo 2022).

**1.2** Serão reservadas 25% das vagas para proponentes negros, 10% das vagas para proponentes indígenas (conforme classificação do IBGE) e 5% das vagas para Pessoas com Deficiência (PcD).

**1.3** A distribuição das cotas para negros, indígenas e PcD se dará dentro de cada grupo de municípios.

**1.4** Em caso de não contratação do cotista selecionado, será convocado suplente cotista do grupo de municípios com a mesma densidade demográfica (acima ou abaixo de 150.000 habitantes) não sendo a cota transferível para o outro grupo.

**1.5** Quando o número total de prêmios, ou aqueles destinados à cota for ímpar, o prêmio excedente irá para o projeto de maior pontuação, independente da procedência do proponente.

**1.6** A proponente pessoa física ou MEI que optar por concorrer às cotas deverá demonstrar que é a principal liderança do projeto;

**1.7** A proponente pessoa jurídica que optar por concorrer às cotas deverá comprovar cumulativamente que:

- a. O quadro societário é composto, majoritariamente, por pessoas negras, indígenas ou com deficiência, ou que seu representante legal se enquadre em um desses grupos;

b. Possui pessoas negras, indígenas ou com deficiência como principais líderes do projeto cultural.

**1.8** Associações e grupos ou coletivos culturais sem constituição jurídica deverão demonstrar que são compostos, majoritariamente, por pessoas negras, indígenas ou com deficiência, conforme a opção.

**1.9** A distribuição desses prêmios se dará inicialmente por ampla concorrência para, em seguida, contemplar a reserva de vagas para pessoas negras e/ou indígenas, conforme disposto no Anexo 11.

## **2 - DEFINIÇÕES**

**A. Cineclubes:** grupo, organização civil ou pessoa jurídica, sem fins lucrativos, cuja atividade principal seja a apreciação de obras cinematográficas de forma coletiva, democrática e de livre acesso a todos.

**B. Atividade Cineclubista:** É o conjunto ou a aplicação pontual de atividades que promovam a pesquisa, formação sobre o tema do cineclubismo, bem como ações de difusão, em mostras e circuitos cineclubistas, além da divulgação de sessões, impressão de publicações das atividades de exibição, manutenção de sites, entre outros.

**C. Manutenção de cineclubes:** projetos destinados a grupos que já realizem algum tipo de atividade de difusão audiovisual e pretendem ampliar e/ou aperfeiçoar as ações desenvolvidas, na viabilização de atividades cineclubistas; O proponente deverá comprovar a realização de atividades relacionadas ao cineclubismo há, no mínimo, 06 meses.

**D. Criação de novos cineclubes:** projetos de criação de cineclubes, incluindo ações de capacitação e formação dos agentes cineclubistas, preparação e adequação do local de exibições, aspectos jurídicos e administrativos da Entidade, dentre outras.

**E. Formação em cineclubismo:** projetos direcionados a grupos e/ou instituições, como associações comunitárias, com projetos abordando aspectos relevantes à prática cineclubista, em atividades como oficinas de formação, palestras, encontros de integração e intercâmbio, dentre outros.

**F. Organização e distribuição de acervos destinados aos cineclubes:** projetos direcionados a grupos e/ou instituições em níveis estadual ou municipal, assim como associações comunitárias, com projetos de mapeamento e organização do acervo já existente na rede de cineclubes capixabas, ampliação e distribuição desse acervo aos cineclubes do estado.

### 3 - REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA INSCRIÇÃO

Além dos documentos e informações solicitados no item 5 do Edital, os proponentes também devem apresentar:

#### A. Para projetos de criação de novos cineclubes:

- a. Carta de anuência do proprietário ou locatário do imóvel onde funcionará o Cineclube, ou carta de anuência de Órgãos do Poder Público e/ou Associações e Instituições Comunitárias, no caso de exibições em locais públicos;
- b. Planejamento de atividades mensais por, pelo menos, 6 meses.

#### B. Para projetos de manutenção de cineclubes:

- a. Comprovante de funcionamento do Cineclube há, no mínimo, 06 meses e portfolio com as atividades realizadas até o momento;
- b. Planejamento de atividades mensais por, pelo menos, 6 meses;
- c. Declaração dos sócios do Cineclube, reconhecendo o proponente como representante do Cineclube e responsável pela execução do projeto, no caso de Cineclubes constituídos

### LINHA DE FOMENTO 2 – PROJETOS LIVRES

#### 1. DISTRIBUIÇÃO DE VALORES E PRÊMIOS:

Módulos de Valor	Nº de prêmios	Valor individual	Valor total
Projeto Livre 1	10	R\$ 40.000,00	R\$ 400.000,00
Projeto Livre 2	4	R\$ 60.000,00	R\$ 240.000,00
<b>Total</b>	<b>14</b>		<b>R\$ 640.000,00</b>

**1.10** 50% dos prêmios são direcionados a projetos de proponentes residentes/sediados em municípios com mais de 150.000 habitantes e 50% para proponentes residentes/sediados em municípios com menos de 150.000 habitantes (conforme dados IBGE/Censo 2022).

**1.11** Serão reservadas 25% das vagas para proponentes negros, 10% das vagas para proponentes indígenas (conforme classificação do IBGE) e 5% das vagas para Pessoas com Deficiência (PcD).

**1.12** A distribuição das cotas para negros, indígenas e PcD se dará dentro de cada grupo de municípios.

**1.13** Em caso de não contratação do cotista selecionado, será convocado suplente cotista do

grupo de municípios com a mesma densidade demográfica (acima ou abaixo de 150.000 habitantes) não sendo a cota transferível para o outro grupo.

**1.14** Quando o número total de prêmios, ou aqueles destinados à cota for ímpar, o prêmio excedente irá para o projeto de maior pontuação, independente da procedência do proponente.

**1.15** A proponente pessoa física ou MEI que optar por concorrer às cotas deverá demonstrar que é a principal liderança do projeto;

**1.16** A proponente pessoa jurídica que optar por concorrer às cotas deverá comprovar cumulativamente que:

- c. O quadro societário é composto, majoritariamente, por pessoas negras, indígenas ou com deficiência, ou que seu representante legal se enquadre em um desses grupos;
- d. Possui pessoas negras, indígenas ou com deficiência como principais líderes do projeto cultural.

**1.17** Associações e grupos ou coletivos culturais sem constituição jurídica deverão demonstrar que são compostos, majoritariamente, por pessoas negras, indígenas ou com deficiência, conforme a opção.

**1.18** A distribuição desses prêmios se dará inicialmente por ampla concorrência para, em seguida, contemplar a reserva de vagas para pessoas negras e/ou indígenas, conforme disposto no Anexo 11.

## **2 - FORMATOS**

A. Projetos Livres podem ser propostas uma ou mais das seguintes ações:

**a. Formação e/ou qualificação** para realizadores e técnicos da área, com a realização de seminários, fóruns, oficinas, congressos, laboratórios, com conteúdo e temática relacionados à área do audiovisual capixaba;

**b. Atividades de difusão e intercâmbio:** Mostras, encontros, feiras, formação de público, desenvolvimento do mercado e linguagem audiovisual, para cinema, vídeo, TV e outros produtos;

**c. Pesquisa, registro e publicação** para estudar, mapear e/ou sistematizar dados sobre o audiovisual capixaba, com metodologia descrita na proposta, gerando conhecimento e desenvolvimento do audiovisual do estado, com os resultados disponibilizados através de publicações, revistas, sites, ou mídias digitais;

**d. Preservação e memória**, visando a preservar, restaurar e difundir acervos audiovisuais do estado, com garantia de acesso do acervo ao público.

### **3 - REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA INSCRIÇÃO**

3.1. Além dos documentos e informações solicitados no item 5 do Edital, os proponentes também deverão apresentar:

**A. Formação e/ou qualificação**, encaminhar dados complementares sobre conteúdo a ser abordado, currículos de instrutores/profissionais responsáveis pela capacitação, metodologia a ser adotada, material didático a ser utilizado (se houver) e método de avaliação de resultados.

**B. Atividades de difusão e intercâmbio** (mostras, festivais, feiras e outros), encaminhar informações e dados complementares sobre formato, conceito curatorial, programação pretendida, público alvo, bem como dos convidados confirmados.

**C. Publicações impressas ou em mídias digitais**, encaminhar texto, resumo, extrato ou esboço da publicação proposta, citando aspectos relativos ao estilo, linguagem, referências artísticas, informações técnicas, técnica a ser utilizada para a publicação e demais informações que consideradas relevantes para avaliação da proposta.

**D. Preservação e memória**, encaminhar texto com informações técnicas e artísticas relevantes sobre o acervo, seu histórico e diagnóstico das condições atuais, para avaliação da proposta. Apresentar, também, declaração de anuência do detentor dos direitos autorais e/ou patrimoniais do acervo.

### **4 - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS NA EXECUÇÃO DO PROJETO:**

4.1. Além dos documentos e informações solicitados no item 10 do Edital, os proponentes também deverão apresentar:

**A. Formação e/ou qualificação:** Apresentar lista de presença, borderô ou outro documento que comprove a participação do público e o resultado da avaliação dos participantes sobre a formação.

**B. Atividades de difusão e intercâmbio:** Apresentar lista de presença, borderô ou outro documento que comprove a participação do público e o resultado da avaliação dos participantes sobre a formação.

**C. Publicações impressas ou em mídias digitais:** Apresentar comprovante de registro na Fundação Biblioteca Nacional, caso o resultado seja uma publicação, encaminhando cópia de todo o material resultante, inclusive em sites ou mídias digitais.

**D. Preservação e memória:** Apresentar informações relativas ao trabalho desenvolvido, de inventário, preservação, restauração, conservação ou difusão, com a entrega de manuais, guias ou outros documentos produzidos, em publicações ou por meio digital.

## LINHA DE FOMENTO 3 – PROJETOS DE DISTRIBUIÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO

### 1. DISTRIBUIÇÃO DE VALORES E PRÊMIOS:

Módulos	Nº de prêmios	Valor individual	Valor total
Módulo 1 - Projetos de Comercialização	2	R\$ 100.000,00	R\$ 200.000,00
Módulo 2 - Projetos de Distribuição	2	R\$ 50.000,00	R\$ 100.000,00
<b>Total</b>	<b>4</b>		<b>R\$ 300.000,00</b>

**1.1.** Serão reservadas 25% das vagas para proponentes negros, 10% das vagas para proponentes indígenas (conforme classificação do IBGE) e 5% das vagas para Pessoas com Deficiência (PcD).

**1.2** Quando o número total de prêmios, ou aqueles destinados à cota for ímpar, o prêmio excedente irá para o projeto de maior pontuação, independente da procedência do proponente.

**1.3** A proponente pessoa física ou MEI que optar por concorrer às cotas deverá demonstrar que é a principal liderança do projeto;

**1.4** A proponente pessoa jurídica que optar por concorrer às cotas deverá comprovar cumulativamente que:

- a. O quadro societário é composto, majoritariamente, por pessoas negras, indígenas ou com deficiência, ou que seu representante legal se enquadre em um desses grupos;
- b. Possui pessoas negras, indígenas ou com deficiência como principais líderes do projeto cultural.

**1.5** Associações e grupos ou coletivos culturais sem constituição jurídica deverão demonstrar que são compostos, majoritariamente, por pessoas negras, indígenas ou com deficiência, conforme a opção.

**1.6** A distribuição desses prêmios se dará inicialmente por ampla concorrência para, em seguida, contemplar a reserva de vagas para pessoas negras e/ou indígenas, conforme disposto no Anexo 11.

### 2. DEFINIÇÕES:

**A. Projeto de Comercialização:** planejamento de ações que tenham por objetivo promover estratégias de divulgação e distribuição de cópias de obras cinematográficas de longa-metragem, para exploração comercial em salas de exibição, VOD e outros mercados. O projeto de comercialização poderá, ainda, incluir a concepção e preparação dos diferentes materiais e peças de divulgação do filme (cartazes, trailers, press-books impressos ou digitais etc) e a compra de espaços de veiculação na mídia.

- a. Para efeito deste Edital, Projeto de Comercialização tem como objeto obras audiovisuais de longa-metragem de ficção, animação ou documentário, produzidas no Estado do Espírito Santo, concluídas até a data de inscrição no Edital.
- b. O projeto deverá ser relativo à obra audiovisual concluída ou em finalização, desde que finalizada até o início do processo de contratação.
- c. Entende-se como concluída a obra audiovisual que tenha obtido a liberação do Certificado de Produto Brasileiro (CPB) pela ANCINE.

**B. Projeto de Distribuição:** é o conjunto de atividades necessárias para que seja possível a divulgação e distribuição da obra em segmentos estratégicos com foco na construção de audiências que possam se identificar e/ou engajar nas causas e temáticas propostas pelas obras, ampliando sua distribuição para além das salas de cinema e demais plataformas de comercialização.

- a. Para efeito deste Edital, Projeto de Distribuição tem como objeto obras audiovisuais de longa-metragem de documentário, produzidas no Estado do Espírito Santo, concluídas até a data de inscrição no Edital.
- b. O projeto deverá ser relativo à obra audiovisual concluída ou em finalização, desde que finalizada até o início do processo de contratação.
- c. Entende-se como concluída a obra audiovisual que tenha obtido a liberação do Certificado de Produto Brasileiro (CPB) pela ANCINE.

**C. Itens financiáveis:** São considerados itens financiáveis pela Secult exclusivamente as despesas de confecção e distribuição das cópias digitais ou em película das obras audiovisuais e agendamento de sessões para exibição em salas de cinema em equipamento digital; as despesas realizadas com ações promocionais e a produção e veiculação de publicidade relativa à exibição da obra.

### **3. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA INSCRIÇÃO:**

**A.** Empresas distribuidoras estabelecidas no Estado do Espírito Santo, que estejam com registro regular e classificadas como brasileiras independentes na ANCINE, nos termos da Instrução Normativa nº 91, pertencentes ou não a grupos econômicos, e que estejam registradas na ANCINE com o código no CNAE (Cadastro Nacional de Atividade Econômicas) como atividade principal ou secundária: 5913-8/00 – distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão;

**B.** Empresas produtoras estabelecidas no Estado do Espírito Santo, que estejam com registro regular e classificadas como brasileiras independentes na ANCINE, nos termos da Instrução Normativa ANCINE nº 91, pertencentes ou não a grupos econômicos, e que estejam registradas na ANCINE com, pelo menos, um dos seguintes CNAEs (Cadastro Nacional de Atividade Econômica) como atividade principal ou secundária:

I) 59.11-1/01 – estúdios cinematográficos;

II) 59.11-1/02 – produção de filmes para publicidade;

III) 59.11-1/99 – atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente.

**C.** As propostas apresentadas por produtoras poderão vir acompanhadas de contratos com empresas distribuidoras, sendo esta responsável pela execução operacional, gerencial e financeira do projeto de comercialização, figurando como interveniente do Termo de Compromisso a ser assinado.

**D.** Caso o proponente seja uma empresa distribuidora, esta deverá apresentar, no ato de inscrição do projeto, o contrato de distribuição da obra cinematográfica celebrado com a empresa produtora detentora dos direitos patrimoniais majoritários da obra, no qual a distribuidora deverá deter obrigatoriamente os direitos de distribuição no mercado de salas de exibição no território brasileiro, e, facultativamente, em outros segmentos e territórios.

**E.** O contrato de distribuição da obra cinematográfica deverá conter a discriminação expressa dos segmentos de mercado, dos territórios licenciados à distribuidora e o prazo de licenciamento, bem como a sua remuneração e de eventuais associados.

**F.** No caso de projetos distribuídos em regime de codistribuição o contrato deve estabelecer à distribuidora contratada ou interveniente do Termo de Execução Cultural a responsabilidade pelo repasse das receitas comerciais dos segmentos de mercado explorados pelas distribuidoras.

**G.** No caso de codistribuição entre a distribuidora brasileira independente e distribuidora brasileira não independente ou distribuidora estrangeira, a distribuidora brasileira independente deverá ter participação majoritária na aferição da Comissão de Distribuição.

**H.** Uma codistribuidora brasileira não independente ou estrangeira poderá ter direito à participação na RBD (Receita Bruta de Distribuição) somente se tiver investido nas despesas de comercialização (“P&A”).

I. No caso de não apresentação de uma empresa distribuidora como interveniente, o projeto de comercialização poderá ser realizado pela própria empresa produtora, quando esta também exercer a atividade de distribuidora, condição que deverá ser comprovada pelo registro da empresa na ANCINE com o seguinte código na CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas): 5913-8/00 – distribuição cinematográfica.

#### **4. DOCUMENTOS ESPECÍFICOS PARA INSCRIÇÃO:**

4.1. Além dos documentos e informações solicitados no item 5 do Edital, os proponentes também deverão apresentar:

- A. Apresentar cópia do filme finalizado e concluído, em link compatível, como por exemplo, YouTube e Vimeo, dentre outros. Indicar o endereço do link de postagem.
- B. Projetos de Comercialização
  - B.1. Certificado de Produto Brasileiro (CPB) emitido pela ANCINE e no caso de seguimento de mercado de salas de cinema também deverá providenciar o Certificado de Registro de Título – CRT.
  - B.2. Apresentar plano de lançamento da obra para exibição comercial.
- C. Projetos de Distribuição: apresentar plano de distribuição, indicando detalhes de locais, público alvo e estimado, além de ações complementares à exibição, visando atender ao objetivo da linha.
- D. Carta de aceitação dos responsáveis pelos locais constantes do plano de distribuição e de outros envolvidos, caso se aplique.

#### **5. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS NA EXECUÇÃO DO PROJETO:**

Além dos documentos e informações solicitados no item 10 do Edital, os proponentes também deverão apresentar:

**Projetos de Comercialização:** realizar o lançamento da obra para exibição comercial em, no mínimo, 10 (dez) salas de exibição, não sendo obrigatória a simultaneidade, ou em ao menos 100 (cem) sessões ao longo do período de exibição. O número mínimo de salas exigido deverá ser obtido no período de abrangência do primeiro relatório de comercialização.

**Projetos de Distribuição:** realizar a exibição da obra em, **no mínimo**, 10 espaços públicos com plateia mínima de 40 pessoas, tais como Centros Comunitários, Espaços Culturais, Escolas, Universidades, Cineclubes, Cineteatros entre outros, abertos ao público. As sessões deverão ter lista de presença.